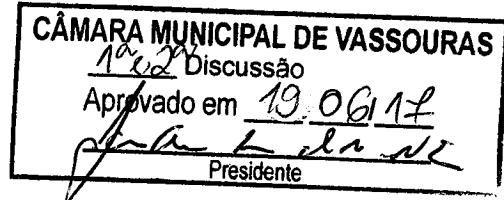


Vassouras, 30 de maio de 2.017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 313 /2017

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem 015/2017.

Senhor Presidente,



ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que efetivará a regularização assim como chancelará a Municipalização do “Instituto de Educação Thiago Costa”, tudo na forma e em respeito ao Processo Administrativo E-03/001/6264/2017, Unidade Escolar que passará a ser denominada “**ESCOLA MUNICIPAL THIAGO COSTA**”, acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 015 /2017.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e consideração.

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
SANDRO DELGADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 30 de maio de 2.017.

MENSAGEM N° 015/2017

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,

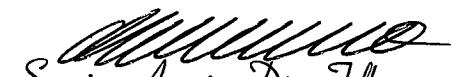
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que estabelece regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade, competência e regularidade do “Instituto de Educação Thiago Costa”, decorrente da Municipalização do mesmo, que se dera através do Processo Administrativo nº E-03/001/6264/2017, efetivando a legalização plena do *status* da referendada instituição.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros desta Egrégia Casa, possibilitará à administração pública aprimorar às instalações da referendada unidade educacional, viabilizando-se, com a sua legalização, investimentos do Estado e União Federal.

O objetivo do Executivo Municipal é dar operatividade aos comandos constitucionais, compatibilizando os princípios da eficiência, da moralidade e da impensoalidade com a norma do inciso V do art. 37.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos e estima e consideração.

Atenciosamente,



Severino Ananias Dias Filho

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº ____/____..

"Dispõe sobre a regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade, competência e regularidade do "Instituto de Educação Thiago Costa" e dá outras correlatas providências".

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 95, de 1998.>

Art. 1º - Fica pela presente Lei criada, instalada e publicamente ratificada a Municipalização da Unidade Escolar denominada **"INSTITUTO DE EDUCAÇÃO THIAGO COSTA"**, situada à Rua Abreu César nº 76 - Centro - Vassouras - RJ, em conformidade com o Processo Administrativo **E-03/001/6264/2017**.

Art. 2º - A Unidade Escolar **"INSTITUTO DE EDUCAÇÃO THIAGO COSTA"**, referida no art. 1º desta Lei, passa a ser denominada **"ESCOLA MUNICIPAL THIAGO COSTA"**, e atenderá à Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - A Municipalização da Unidade Escolar **"ESCOLA MUNICIPAL THIAGO COSTA"** se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, com efeitos retroativos a 02/01/2017, na forma e moldes previstos no Processo Administrativo **E-03/001/6264/2017**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, ressalvando-se os efeitos da Municipalização retroativos a 02/01/2017, na forma do art. 3º desta Lei.

Vassouras, 30 de maio de 2.017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito